



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CONVÊNIO Nº 24/2014

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM.*

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA-AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726.006-30, aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Luiz Pedro Corrêa do Carmo, Prefeito Municipal de Ituiutaba - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 263.345.937-49, portador da CI. nº 4.310.716 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172, aqui designada simplesmente **CISTM**; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à microrregião da AMVAP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTM e Estatuto da AMVAP.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da Saúde.
- 2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Convênio envolverá os recursos humanos, financeiros e materiais mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Convênio, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

- 1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

- a) ceder funcionários para compor, na condição de membros, a Comissão Permanente de Licitação do CISTM durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia aos funcionários cedidos com ônus para o CISTM;



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

b) ceder funcionários para compor, na condição de membros, o cargo de Pregoeiro e equipe de apoio do CISTM durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia com ônus para o CISTM;

c) ceder funcionários para compor a gestão administrativa do CISTM, para atuarem em ações de forma complementar, durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia com ônus para o CISTM;

d) ceder o uso do espaço interno correspondente a:

d.1) 01 (uma) sala no prédio sede da AMVAP;

d.2) o espaço do Auditório Virgílio Galassi e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente;

d.3) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CISTM possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades dispostas no Contrato de Consórcio Público do CISTM.

e) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CISTM, com ou sem motorista, com data previamente agendada;

f) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CISTM, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CISTM referentes aos recursos recebidos, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

Assinatura



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

h) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CISTM e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;

i) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenientes.

j) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pelo CISTM;

k) desenvolver outras atividades afins.

1.2) Ao CISTM:

a) auxiliar na promoção da política pública de saúde em nível regional;

b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da AMVAP e do CISTM;

c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pela AMVAP;

d) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;

e) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;

f) aplicar os recursos repassados pela AMVAP exclusivamente no objeto deste Convênio;

g) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

plena do objeto deste Convênio além da apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Relatório consolidado das despesas realizadas na execução do objeto deste Convênio, sendo apresentado na forma de planilhas, juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas;

h) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário da CISTM;

i) recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio;

j) responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo cedido, quando em uso do mesmo;

k) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1) O presente convênio envolve: cessão de funcionários mediante pagamento de gratificação em pecúnia diretamente a eles ou por repasse à AMVAP e uso de bens móveis e imóveis, conforme plano de trabalho.

2) O CISTM suportará as ações que envolvam repasse de recursos financeiros determinadas no presente convênio por meio das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do CISTM:

2.1) 10.10.10.302.1001.1001-3.3.50.41.00 – Apoio à AMVAP

2.2) 10.10.10.302.1001.1001-3.3.90.36.99

3) Ao final do prazo de vigência do presente termo, se ficar constatado a existência de saldo financeiro, o mesmo poderá ser devolvido ou repactuado mediante termo aditivo.

Uberlândia



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.3) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.

3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência pela parte conveniente interessada e será fixado prazo de 15 (quinze) dias para notificação à outra parte conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados à CISTM.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO CISTM:

1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade da AMVAP com as partes perante terceiros.

2) O CISTM responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelo uso dos bens e funcionários cedidos, respondendo perante terceiros por quaisquer danos no uso dos bens e dos funcionários cedidos;

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenientes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

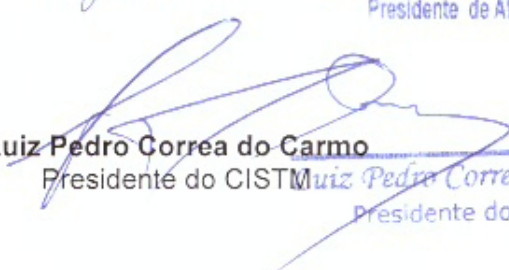
Uberlândia-MG, 1º de agosto de 2014.


Gilmar Alves Machado

Presidente da AMVAP


Gilmar Alves Machado

Presidente de AMVAP

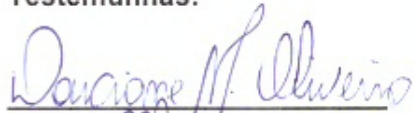

Luiz Pedro Correa do Carmo

Presidente do CISTM


Luiz Pedro Correa do Carmo

Presidente do CISTM

Testemunhas:


Darcione M. Oliveira

Nome:

CPF:


083 430.916-66


Nara Martins Pedrosa

Nome:

CPF:


3230 49 786-49



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DADOS DA AMVAP		
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP		02. CNPJ 21.236.948/001-10
03. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG	06. CEP 38.402-349	07. TELEFONE / E-MAIL (34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br
DADOS DO DIRIGENTE		
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Gilmar Alves Machado		09. CPF 442.726.006-30
		10. CARGO/FUNÇÃO Presidente
DADOS BANCÁRIOS		
16. CONTA CORRENTE 4.221-8	17. AGÊNCIA 2918-1	18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Bando do Brasil
DADOS DO CISTM		
19. NOME DA INSTITUIÇÃO Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM		20. CNPJ 18.151.467/0001-06
21. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180		22. BAIRRO Distrito Industrial
23. CIDADE/UF Uberlândia-MG	24. CEP 38.402-349	25. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213.2433
DADOS DO DIRIGENTE		
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Luiz Pedro Correa do Carmo		09. CPF 263.345.937-49
		10. CARGO/FUNÇÃO Presidente



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de política pública de saúde voltada ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da saúde, objetivando ainda a cessão de funcionários, uso de espaços e de bens móveis.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CISTM no sentido de promover a política pública visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da saúde por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CISTM.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	01/08/2014
	TÉRMINO	31/12/2014

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	AMVAP	CISTM
ESPECIFICAÇÃO			
CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS, CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Transferência para a AMVAP no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente ao pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários da AMVAP por participação, de forma complementar nas ações do CISTM.
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

1. META Apoio administrativo e operacional ao CISTM.	
2. ETAPA/FASE Única	3. DURAÇÃO 150 dias

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CISTM
VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA
Transferência à AMVAP no valor de R\$ 15.000,00.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2014
1. Cessão de funcionários da AMVAP para comporem a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do CISTM
2. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CISTM
3. Cessão dos espaços no prédio sede da AMVAP ao CISTM
4. Repasse de recursos financeiros do CISTM para a AMVAP



ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 003/2014 ENTRE O CIS/AMVAP E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

CIS/AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Convênio de Cooperação 003/2014. Convenientes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ: 00.881.362/0001-39 e Município de Indianópolis, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.259.390/0001-84. Objeto: alteração do valor da contribuição anual prevista no art.4º do convênio de origem, com o objetivo de integralizar o objeto do referido convênio. Valor Global do presente aditamento fica alterado para R\$78.486,00(setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Vigência: 01/10/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia-MG, 01 de Outubro de 2014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado na íntegra: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1D758BAB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO 010/2014 ENTRE O CIS/AMVAP E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

CIS/AMVAP – Extrato do Segundo Aditamento ao Convênio de Cooperação 010/2014. Convenientes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ: 00.881.362/0001-39 e Município de Monte Carmelo, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: alteração do valor da contribuição anual prevista no art.4º do convênio de origem, com o objetivo de integralizar o objeto do referido convênio. Valor Global do presente aditamento fica alterado para R\$326.280,00(trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 01/10/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia-MG, 01 de Outubro de 2014.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadía Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sadio Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA Presidente.

Publicado na íntegra: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BF7E4303

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2014 ENTRE O CIS/AMVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E O CIS/PONTAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO

CIS/AMVAP – Extrato do Termo de Cessão de Uso nº001/2014. Cedente: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, CNPJ: 00.881.362/0001-39, Cessionário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, CNPJ: 02.784.907/0001-14. Objeto: transdutor endocavitário SN 0202VM PN 453561173202 um transdutor endovaginal SN 02LYT2 PN 453561172921 do aparelho Marca PHILIPS Modelo Envisor C, com números patrimoniais 0331 (transdutor endocavitário) e 0332 (transdutor endovaginal). Vigência: a partir de 06/10/2014.

Uberlândia-MG, 06 de Outubro de 2014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CD7A8C1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM ANO 2014.

AMVAP – Extrato de Convênio Firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM Ano 2014. Convênio nº24/2014 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ:21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, firmado em 01/08/2014. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da Saúde. Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014. Valor R\$15.000,00(quinze mil reais). Uberlândia-MG, 01 de Agosto de 2014. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8F61E71E



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA AMVAP

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou na Internet no endereço eletrônico http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/10/Convenio-24_2014-AMVAP_CISTM.pdf o aviso abaixo discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
AMVAP – Extrato de Convênio Firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM Ano 2014. Convênio nº24/2014 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ:21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, firmado em 01/08/2014. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da Saúde. Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014. Valor R\$15.000,00(quinze mil reais). Uberlândia-MG, 01 de Agosto de 2014. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br . Gilmar Alves Machado – Presidente.	10/10/2014

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2014.

Maria Martins Pedrosa
Secretária Executiva